



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1169/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 540/14

O presente projeto, de autoria do Vereador Goulart, insere parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 14.266 de 06 de fevereiro de 2.007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único Fica vedada a constituição de ciclovias ou ciclo faixas que interrompam o embarque e desembarque de alunos nas instituições de ensino da Cidade de São Paulo."

De acordo com a justificativa, objetiva-se respeitar a entrada das escolas, garantindo-se que os alunos e estudantes em geral possam entrar e sair sem as restrições impostas pela existência de faixas exclusivas como ciclovias e ciclofaixas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Executivo sobre a matéria. O Executivo posicionou-se contra o projeto em tela, argumentando às fls. nº 42 do processo que "o assunto aqui solicitado já está disciplinado na legislação de trânsito em vigor". A referida Comissão apresentou substitutivo ao projeto nº 540/14, de forma a adequá-lo à normatização pertinente, prevendo, através de sinalização adequada, a compatibilização entre as estruturas cicloviárias e os locais de embarque e desembarque escolar, com prioridade aos pedestres.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura, nos termos do projeto original, é oportuna, meritória e melhor atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do Substitutivo apresentado pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 08 de agosto de 2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Alessandro Guedes (PT)

Conte Lopes (PP)

George Hato (MDB)

Reginaldo Trípoli (PV) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2018, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.